

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

PROCESSO Nº 59560.001146/2014 -83

Aos 10 (dez) dias de dezembro do ano de 2014, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA, Superintendente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 488013, expedida pela SSP-DF, e do CPF n.º 347.779.037-53, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Chácara Via Show, Juazeiro - BA, nomeado pela Decisão n.º 1934/2013, de 11 de Dezembro de 2013, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 024/2014, referente à **constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando a aquisição de equipamentos de kit's de inclusão produtiva visando atender as necessidades das comunidades rurais situadas nos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional – Estado da Bahia**, cujo resultado foi homologado pelo Comitê de Gestão Executiva, através da Resolução Regional n.º 068 de 03 de dezembro de 2014 (fls. 324) e publicado no Diário Oficial da União, fl. 351 do Processo n.º **59560.001146/2014-83**, RESOLVE registrar os preços das seguintes empresas detentora da Ata: **FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA-ME**, CNPJ n.º **10.304.614/0001-10**, com endereço na Rua Manoel Vilaboin, n.º 132, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP 44.380-000, telefone n.º (75) 3621-2704, fax n.º (75) 3621-2704, representado por Djael Dias da Silva Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Carlos Maron, 109, Candeal – Salvador/BA, CEP 40.296-220, RG n.º 05.257.607-84 SSP/BA, CPF n.º 645.774.495-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais/Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
23	Enxada larga 2,5 libras, com cabo de madeira, dimensões mínima cabo 150 cm.	100	31,35	3.135,00
24	Rastelo 14 dentes, com cabo de madeira, dimensões mínima cabo 150 cm.	100	27,23	2.723,00
25	Foice: Foice roçadeira dimensões mínima 1.500x 174x 36 mm, com cabo de madeira, dimensões mínima cabo 120 cm.	100	29,90	2.990,00
26	Pá quadrada n.º 3, com cabo de madeira.	100	35,15	3.515,00
27	Carrinho de mão com chassi metálico, caçamba metálica, pneu com câmara e volume mínimo de 55 l.	30	103,36	3.100,80

28	Raquete de palma para plantar, tipos, orelha de elefante mexicana, miúda ou doce e mão de moça.	50.000	0,35	17.500,00
29	Mudas de capim, tipos, elefante, napier ou cameron.	10.000	1,25	12.500,00
30	Adubo orgânico bovino, exerceo bovino curtido.	10	150,00	1.500,00
31	Fertilizante superfosfato simples, granulado, saco 50 kg.	50	41,00	2.050,00
32	Calcário dolomítico, saco 3,0 kg.	300	9,00	2.700,00
33	Adubo cobertura, 20-00-20 saco 50 kg.	10	60,45	604,50
34	Desintegrador triturador de cana, potência mínima 3 CV, voltagem 220.	20	1.899,00	37.980,00
35	Desintegrador picador de Palmas, triturador forrageiro, potência mínima 3 CV, voltagem 220.	20	2.700,00	54.000,00
TOTAL				144.298,30

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 024/2014 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 29 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 024/2014, seus anexos, e a proposta da empresa: **FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado para o fornecimento dos itens do GRUPO 3.

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA
Superintendente Regional

REPRESENTANTE: DJAEL DIAS DA SILVA JUNIOR

EMPRESA: FACILITA SERV VEND E ASSIST TEC AGROIND LTDA-ME

FACILITA SERVIÇO VENDAS ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 10.304.614-0001-10
R: Manoel Villaboim nº 123 - Centro
Cruz das Almas - BA/ Cep: 44380-000
(75)3621-4122
FacilitaLtda@GMail.Com

Juazeiro-BA, 10 de dezembro de 2014.

EMANUELLE FONTES OURIRES PERROTTA
TABELIA
Rua do Paraíso, 97 - Salas 25/39 - Santo Antonio - Juazeiro/BA
CEP: 48.903-050 - Fone: (74) 3613-4216 - notas2juazeiro@gmail.com

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA.....
Juazeiro-BA, 23/12/2014 hs 11:07:32 MAR
Em testemunho da verdade.

MONALISA ANDRADE PASSOS- ESCRIVENTE
Emol: 2,13 T. Fisc: 1,17 Recompe: Total: 3,30

